



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 12, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a utilização da versão digital das publicações do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e

Considerando que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) edita anualmente expressivo número de publicações de interesse institucional para as unidades do Ministério Público em todo o País, comunidade jurídica e sociedade;

Considerando que a redução no consumo de papel impresso afina-se com a política de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental da Instituição e atende à Recomendação CNMP nº 6, de 22 de outubro de 2007, bem como à Portaria CNMP-PRESI nº 60, de 18 de maio de 2015;

Considerando que as publicações em papel representam significativo custo com a sua impressão e distribuição aos destinatários; e

Considerando que o CNMP tem em sua página da internet o mais amplo canal institucional de acesso aos membros, servidores e cidadãos, RESOLVE:

Art. 1º As publicações do CNMP serão veiculadas, preferencialmente, em versão digital e divulgadas no seu portal eletrônico na internet.

§ 1º A Assessoria de Comunicação Social do CNMP (ASCOM) e unidade responsável pela publicação poderão empregar outros recursos de comunicação para ampliar sua divulgação.

§ 2º Excepcionalmente, o Secretário-Geral poderá, havendo disponibilidade orçamentária e previsão no Plano de Gestão do CNMP, autorizar a versão impressa:

I – quando a publicação for realizada em parceria com outros órgãos ou instituições e sejam estes os responsáveis por sua impressão ou distribuição;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II – quando o público-alvo não puder ser alcançado pela versão exclusivamente digital; e

III – para atender a relevante interesse institucional, assim reconhecido pela Presidência do CNMP.

Art. 2º As publicações do CNMP observarão o disposto no Guia de Orientações Gerais para Publicações da Assessoria de Comunicação Social do CNMP, aprovado pelo Subcomitê Estratégico de Comunicação Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 8 de fevereiro de 2017.



RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS